



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 153/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA COM O INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS, ATRAVÉS DO AUXÍLIO NA
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede na Rua José Cañellas, nº 258, bairro Centro, CEP 98400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **COMPE ASSESSORIA E SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS ME** (Marlo Miguel Koch ME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.082.318/0001-88, com sede na Rua Albino Selig, nº 53, Centro em Santo Antônio do Planalto/RS, representada por seu representante legal Sr. **MARLO MIGUEL KOCH**, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 977.820.760-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1061398028, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

1.1. O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2021, Processo nº 159/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do Contrato Administrativo nº 153, datado de 08 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – do reequilíbrio e reajuste, para constar os valores reajustados com base no índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 8,727060%.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.2. Em face do reajuste, a contratante pagará a contratada o valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) por processo analisado e o valor unitário de R\$ 543,64 (quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) por processo cadastrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

4.2. E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas abaixo.

Frederico Westphalen, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal
Município Contratante

MARLO MIGUEL KOCH

Compe Assessoria e Serviços Previdenciários
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

C.P.F.: _____

Nome: _____

C.P.F.: _____